

## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE nº 35.300.172.507

Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

#### **REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA INCORPORAÇÃO DE SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS**

A **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.** (“**Companhia**” ou “**DASA**”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM nº 78/22**”), comunica aos seus investidores e ao mercado em geral que, em 26 de março de 2026, o Conselho de Administração aprovou a celebração do: **(i)** “*Protocolo e Justificação de Incorporação da Fernando Henriques Pinto Junior & Cia Ltda. pela Diagnósticos da América S.A.*” (“**Protocolo e Justificação Fernando Henriques**”); **(ii)** “*Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Biotecnologia Ltda. pela Diagnósticos da América S.A.*” (“**Protocolo e Justificação Aliança**”); e **(iii)** “*Protocolo e Justificação de Incorporação do Instituto de Hematologia de S. J. R. Preto Ltda. pela Diagnósticos da América S.A.*” (“**Protocolo e Justificação Instituto de Hematologia**” e, em conjunto com o Protocolo e Justificação Fernando Henriques e o Protocolo e Justificação Aliança, “**Protocolos e Justificação**”).

Os Protocolos e Justificação, submetidos em conjunto com os respectivos laudos de avaliação e demais documentos pertinentes ao Conselho de Administração da Companhia, estabelecem os termos e condições da incorporação, pela Companhia, das seguintes subsidiárias integrais: (i) Fernando Henriques Pinto Junior & Cia Ltda. (“**FHPJ**” e “**Incorporação FHPJ**”, respectivamente); (ii) Aliança Biotecnologia Ltda. (“**Aliança**” e “**Incorporação Aliança**”, respectivamente); e (iii) Instituto de Hematologia de S. J. R. Preto Ltda. (“**Instituto de Hematologia**” e, em conjunto com FHPJ e Aliança, “**Sociedades Incorporadas**”; e “**Incorporação Instituto de Hematologia**” e, em conjunto com a Incorporação FHPJ e Incorporação Aliança, “**Incorporações**”, respectivamente), e serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 14h00 do dia 28 de abril de 2026, de modo exclusivamente digital.

Em atenção ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 78/22, a Companhia descreve abaixo os principais termos, condições e demais informações pertinentes às Incorporações, em conformidade com as disposições dos Protocolos e Justificação.

#### **1. Identificação das Sociedades Envolvidas e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

DASA: A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06.455-010, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83. A Companhia tem por objeto:

- (i)** a prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados; bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como exemplo nas áreas de: a) citologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;
- (ii)** a prestação de serviços médicos e ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, presenciais ou a distância, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde;
- (iii)** a exploração de atividades relativas a: (a) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (d) outorga e administração de franquias empresariais, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão-de-obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; (e) serviços de consultoria e assessoria na área de saúde; (f) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (g) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância, somente na área médica; (h) serviços de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades e proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (i) atividades de consultoria em gestão empresarial, somente na área médica; (j) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; (k) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (l) atividade de pesquisas clínicas, relacionadas à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, somente na área médica; (m) atividade de psicologia e psicanálise, em conjunto com a área médica; (n) atividade de profissionais de nutrição, em conjunto com a área médica; (o) atividade de fisioterapia, em conjunto com a área médica; e (p) atividade de enfermagem, em conjunto com a área médica;
- (iv)** a exploração das seguintes atividades, somente na área médica: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (b) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (v)** prestar assistência hospitalar;

- (vi) prestar serviços de cuidados integrados ao paciente por meio de assistência médica e paramédica domiciliar e atividades de consultoria para apoio à gestão de saúde, somente na área médica;
- (vii) prestar: (i) atividades de fonoaudiologia; (ii) atividades de terapia ocupacional; (iii) atividades de centros de assistência psicossocial; (iv) atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; e (v) serviços de assistência social sem alojamento; VIII. outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, somente na área médica; e IX. a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, em conjunto com a medicina, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

FHPJ: A FHPJ é uma sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.546, Higienópolis, CEP 14.025-100, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.750.852/0001-04. A FHPJ tem por objeto a prestação de serviços de análises clínicas e patológicas.

Aliança: A Aliança é uma sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Conselheiro Tobias, nº 57, Zona 04, CEP 87014-270, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.284.269/0001-59. A Aliança tem por objeto: **(i)** a prestação de serviços de diagnóstico molecular em humanos e animais de pequeno e grande porte; e **(ii)** a realização de pesquisas, desenvolvimento, produção e comercialização de kits de diagnóstico e vacinas.

Instituto de Hematologia: O Instituto de Hematologia é uma sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Tobias, nº 57, Zona 04, CEP 87014-270, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.846.154/0001-41. O Instituto de Hematologia tem por objeto a exploração de prestação de serviços de atendimento médico, exames laboratoriais e serviços de vacinação e imunização humana.

## **2. Descrição e Propósito da Operação**

Operação Proposta: A operação consiste na incorporação, por parte da Companhia, das seguintes subsidiárias integrais: **(i)** FHPJ; **(ii)** Aliança; e **(iii)** Instituto de Hematologia. As Incorporações envolvem a versão da totalidade do patrimônio das Sociedades Incorporadas para a Companhia, que as sucederá universalmente em todos os seus bens, direitos e obrigações, resultando na extinção das Sociedades Incorporadas, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**") e art. 1.116 da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), conforme aplicável.

Critério de Avaliação Patrimonial: O critério utilizado para a avaliação do acervo patrimonial das Sociedades Incorporadas a ser absorvido pela Companhia será o valor do patrimônio líquido contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, na data de referência de 31 de dezembro de 2025, com base no balanço patrimonial elaborado pela administração das Sociedades Incorporadas na mesma data e para esse fim específico.

Efeitos no Capital Social: As Incorporações não resultarão em aumento de capital da Companhia, uma vez que ela é titular da totalidade das ações representativas do capital social das Sociedades Incorporadas e a totalidade dos ativos e passivos objeto das Incorporações já estão refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia pelo método da equivalência patrimonial.

Estatuto Social e Substituição de Participação Societária: O Estatuto Social da Companhia não sofrerá qualquer alteração como consequência das Incorporações, nem tampouco será emitida qualquer ação da Companhia em substituição às quotas de emissão das Sociedades Incorporadas.

Direitos das Ações da Companhia: Os direitos (ou vantagens políticas e patrimoniais) conferidos às ações de emissão da Companhia não sofrerão qualquer alteração como consequência das Incorporações.

Direito de Recesso e Avaliação Prevista no Art. 264: Considerando que as quotas de emissão das Sociedades Incorporadas são detidas integralmente pela Companhia, não haverá o exercício do direito de recesso em decorrência das Incorporações. Os acionistas da Companhia não farão jus ao direito de recesso em decorrência das Incorporações, nos termos da Lei das S.A. A avaliação referida no artigo 264 da Lei das S.A. é dispensada, na medida em que não há outros acionistas nas Sociedades Incorporadas além da Companhia.

Condições: A efetivação das Incorporações está condicionada à: **(i)** aprovação pela, Companhia, na qualidade de única sócia das Sociedades Incorporadas, e pelos acionistas da Companhia, em sede de Assembleia Geral de acionistas, conforme aplicável: (a) dos Protocolos e Justificação; (b) da ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do acervo patrimonial das Sociedades Incorporadas a ser absorvido pela Companhia, no âmbito das Incorporações; (c) dos laudos de avaliação; (d) das Incorporações; e (e) da autorização às Administrações da Companhia e das Sociedades Incorporadas para praticar todos os atos necessários à implementação das Incorporações; e **(ii)** verificação, pelo Conselho de Administração da Companhia, da implementação da condição suspensiva a termo, de modo que a eficácia e consumação das Incorporações se deem no dia 04 de maio de 2026, data esta considerada como data de eficácia das Incorporações.

### **3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Operação**

As Incorporações atendem aos interesses da Companhia, das Sociedades Incorporadas, e seus respectivos acionistas, na medida em que busca promover a simplificação da estrutura societária do Grupo, com a consequente otimização e redução de custos operacionais, e supressão de redundâncias e ineficiências na alocação eficiente de recursos e pessoas, bem como destravando alavancas de valor associadas à gestão e organização da Companhia e das Sociedades Incorporadas.

A Administração da Companhia estima que os custos e despesas totais para a realização das Incorporações serão de, aproximadamente, R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), os quais incluem os custos

com avaliações, assessoria jurídica, demais assessorias para implementação das Incorporações, publicações e demais despesas relacionadas. A Companhia esclarece que o valor estimado não será necessariamente consumado em sua integralidade.

No âmbito das Incorporações, as Sociedades Incorporadas serão extintas, passando a Companhia a suceder as Sociedades Incorporadas em todos os seus direitos e obrigações. Além do referido risco de sucessão, a Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação das Incorporações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das sociedades envolvidas e compatíveis com seus portes e operações. Os fatores de risco relativos às atividades de todas as sociedades envolvidas já estão refletidos no Formulário de Referência da Companhia.

#### **4. Critério de Fixação da Relação de Substituição**

Não aplicável, tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão das Sociedades Incorporadas são detidas integralmente pela Companhia. Dessa forma, a operação não acarretará a emissão de novas ações pela Companhia ou alteração no seu capital social.

#### **5. Aprovação de Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras**

Não aplicável, tendo em vista que as Incorporações não estarão sujeitas à apreciação e à aprovação de qualquer autoridade, no Brasil ou no exterior.

#### **6. Aplicabilidade do Direito de Recesso e Valor do Reembolso**

Não aplicável, tendo em vista que (i) as Incorporações não ensejarão direito de recesso aos acionistas da Companhia, nos termos da Lei das S.A., e (ii) a Companhia é a única quotista das Sociedades Incorporadas.

#### **7. Outras Informações Relevantes**

O Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da Assembleia Geral Ordinária e extraordinária para aprovar, dentre outras matérias, os Protocolos e Justificação e a Reorganização Societária, sendo que os documentos necessários para o exercício de direito de voto estão disponíveis na sede Companhia, nos websites de Relações com Investidores da Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia na forma da regulamentação aplicável.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento da operação objeto deste Fato Relevante, inclusive nos termos da Resolução CVM nº 78/22.

Barueri, 27 de março de 2026.

**Dulce Pugliese de Godoy Bueno**  
Presidente do Conselho de Administração